



## EDITAL PARA INGRESSO DE CRIANÇAS - ANO DE 2025

### Creche e Pré-Escola USP *campus* São Carlos

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Creche e Pré-Escola da USP São Carlos atende crianças dependentes legais de servidores docentes e estudantes de pós doutorado (categoria “docentes”), servidores técnico administrativos (categoria “funcionários”) e estudantes de graduação e pós-graduação *strictu sensu* (categoria “estudantes”) da Universidade de São Paulo, *campus* de São Carlos.

1.2 As crianças que participaram do processo seletivo para o ano de 2024 e que ficaram em lista de espera, mas não foram atendidas, deverão ser inscritas novamente para participar do processo seletivo para o ano de 2025, caso os responsáveis ainda tenham interesse na vaga.

1.3 Caso haja responsável(is) legal(is) da criança com termo judicial de guarda, somente será aceita inscrição com termo judicial vigente.

1.4 Para o processo seletivo de 2025, serão aceitas inscrições de crianças nascidas entre **01/04/2019 a 03/12/2024**.

1.5 Em atendimento ao disposto no art. 53, inciso V, da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), na redação dada pela Lei Federal 13.845/2019, que estabelece garantia de vaga, no mesmo estabelecimento, a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica, os candidatos com irmão(s) já matriculado(s), no ano de 2024, na Creche e Pré-Escola para a qual estiverem pleiteando vaga, gozarão de prioridade no ingresso.

1.6 Por se tratar de seleção socioeconômica realizada por profissional de Serviço Social, os critérios de risco e vulnerabilidade social serão avaliados mediante documentação comprobatória e entrevista social e serão considerados no momento da classificação final. São critérios socioeconômicos:

- a) Condições de Habitabilidade do local onde reside a criança;
- b) Situação ocupacional dos pais ou responsáveis;
- c) Situação geral do núcleo familiar no qual a criança está inserida;



- d) Condições de saúde da criança e de componentes de seu núcleo familiar;
- e) Meio de transporte utilizado para o deslocamento da criança;
- f) Renda per capita da família;
- g) Propriedade de bens móveis ou imóveis;
- h) Situações específicas apresentadas pelas famílias também podem ser consideradas desde que devidamente comprovadas.

## 2. INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição no processo seletivo previsto neste edital será aberta no dia **19/11/2024 às 8 horas e será encerrada no dia 03/12/2024 às 15 horas.**

2.2 A inscrição, juntamente com a entrega da documentação necessária, deverá ser realizada pelo(s) responsável(is) legal(is) da criança, via formulário eletrônico, impreterivelmente nas seguintes datas: **19/11/2024 às 8 horas e será encerrada no dia 03/12/2024 às 15 horas.**

2.3 A seleção será realizada de forma remota, com inscrições e envio de documentos todos em formato digital PDF, via **formulário eletrônico (google forms): <https://forms.gle/EZZkR9SAyWErxR3H7>**. Se necessário, o processo de seleção poderá incluir uma entrevista virtual para esclarecimentos e solicitação de outros documentos além dos previstos neste edital e já apresentados com o formulário de inscrição.

2.4 Os documentos digitalizados (formato PDF, preferencialmente em um único arquivo) que devem ser anexados ao formulário de inscrição são:

- a) Certidão de Nascimento da criança;
- b) Certidão de Tutela ou termo de Guarda (provisória ou definitiva), se for o caso;
- c) RG ou outro documento de identificação (RNE, CNH, carteira profissional, passaporte) de todos os membros da família;
- d) Certidão de Casamento e ou união estável (caso haja) dos pais ou responsáveis legais;
- e) Se houver pais separados ou divorciados, apresentar certidão de casamento com averbação;



- f) Comprovantes de renda mensal de todos os membros que possuam renda no núcleo familiar da criança (bolsas de estudo, reservas, holerite, pró-labore, recibo de pagamento, recibo de benefício do INSS, pensões, atividade autônoma/informal/eventual). Os comprovantes deverão ser, no máximo, dos três últimos meses anteriores ao mês em que estiver sendo realizado o processo de seleção. Nos casos de pessoas desempregadas, deverá ser apresentado comprovante do desemprego (Rescisão contratual, Carteira de trabalho, sendo necessária a parte da foto, a qualificação, a folha do último registro e folha seguinte em branco ou ainda declaração de desemprego, podendo ser declaração de próprio punho para pessoas que não possuem carteira de trabalho). Se estudante de pós-graduação/pós-doc, Declaração emitida pela seção de alunos da Unidade de vínculo, se possui ou não bolsa remunerada;
- g) Comprovante de vínculo com a USP para estudantes de graduação e pós-graduação: apresentar declaração de matrícula do semestre em curso;
- h) Comprovantes de despesas mensais, como aluguel, financiamento, água/luz/telefone, IPVA, escolas, ou qualquer outra documentação que a família entender relevante para a análise de sua situação socioeconômica (os comprovantes deverão ser do mês vigente ou anterior em que estiver sendo realizado o processo de seleção);
- i) Nos núcleos familiares que possuam pessoas com problemas de saúde ou pessoa com deficiência, apresentar atestado médico ou laudo com CID;
- j) Cópia completa da declaração de imposto de renda de todos os membros da família que têm obrigatoriedade de apresentar declaração à Receita Federal. As declarações devem ser referentes ao ano base anterior ao da realização da seleção (2024, ano base 2023).



2.5 Anexar no formulário de inscrição, o quadro de composição familiar (colocar link para baixar o quadro) abaixo:

<i>Componentes (grau de parentesco)</i>	<i>Nome</i>	<i>Estado Civil</i>	<i>Idade</i>	<i>Escolaridade</i>	<i>Profissão/Ocupação</i>	<i>Problemas de saúde?</i>	<i>Renda Mensal - R\$*</i>
Pai							
Mãe							
Irmãos							
Outros vínculos							

2.6 Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail: [social.prefeitura@sc.usp.br](mailto:social.prefeitura@sc.usp.br)

### 3. VAGAS

3.1 O número de vagas oferecidas no presente edital foi dimensionado levando-se em consideração o número de crianças já matriculadas no ano letivo vigente, o número atual de profissionais no quadro Creches e Pré-Escolas e a proporcionalidade das categorias de vínculos com a Universidade (estudantes, docentes e funcionários) já atendidas nos diferentes agrupamentos.

3.2 Serão disponibilizadas um total de **11 novas vagas**, conforme as datas de nascimento das crianças e categoria, atendendo a seguinte classificação:



<b>Data de nascimento da criança</b>	<b>Categoria estudante</b>	<b>Categoria docente</b>	<b>Categoria funcionário</b>	<b>Total de vagas</b>
<b>Grupo 1 (G1) 01/04/2024 à 29/11/2024</b>	2	2	2	<b>6</b>
<b>Grupo 2 (G2) 01/04/2023 a 31/03/2024</b>	0	1	0	<b>1</b>
<b>Grupo 3 (G3) 01/04/2022 a 31/03/2023</b>	0	1	0	<b>1</b>
<b>Grupo 4 (G4) 01/04/2021 a 31/03/2022</b>	0	0	0	<b>0</b>
<b>Grupo 5 (G5) 01/04/2020 a 31/03/2021</b>	1	0	1	<b>2</b>
<b>Grupo 6 (G6) 01/04/2019 a 31/03/2020</b>	1	0	0	<b>1</b>

#### 4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Para cada faixa etária e categoria, observado o disposto no item 1.4, haverá uma lista classificatória resultante da avaliação socioeconômica.

4.2 Atendida a prioridade de ingresso de crianças com irmãos já matriculados no ano de 2024 na Creche e Pré-escola USP de São Carlos, e feita a seleção socioeconômica dos demais candidatos, eventuais vagas remanescentes, em cada faixa etária, serão preenchidas da seguinte forma: a) as vagas remanescentes na categoria “funcionários” serão remanejadas para a categoria “docentes” e serão preenchidas seguindo a lista classificatória desta categoria; b) as vagas remanescentes na categoria “docentes” serão



remanejadas para a categoria “estudantes” e serão preenchidas seguindo a lista classificatória desta categoria; c) as vagas remanescentes na categoria “estudantes” serão remanejadas para a categoria “funcionários” e serão preenchidas seguindo a lista classificatória desta categoria.

## 5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no Informe Geral da USP São Carlos até **12/12/2024**.

5.2 Contra o resultado final, o candidato poderá apresentar um único recurso a ser encaminhado ao Serviço de Promoção Social e Moradia Estudantil, por meio do e-mail [social.prefeitura@sc.usp.br](mailto:social.prefeitura@sc.usp.br), com o seguinte título: “RECURSO SELEÇÃO CRECHE + (nome da criança) + (data de nascimento)”, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de divulgação dos resultados (item 5.1).

5.3 Após divulgação dos resultados, os responsáveis legais das crianças selecionadas terão o prazo de uma semana para manifestar interesse pela vaga pessoalmente junto à secretaria da Creche e Pré-Escola, no horário das 8h às 17h. Não ocorrendo a manifestação de interesse no prazo de uma semana, a vaga será destinada à próxima criança da lista de espera.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As crianças não atendidas para as vagas iniciais de 2025 serão classificadas em uma lista de espera, e poderão ser chamadas ao longo do ano caso surjam vagas. Observação: as que não forem atendidas durante o ano de 2025 e os responsáveis legais ainda tiverem interesse para o ano seguinte, deverão ser inscritas novamente para o processo seletivo subsequente.

6.2 Esgotada a lista de espera, e se ainda houver vagas disponíveis, é possível a realização de novo processo seletivo no meio do ano; nesse caso as informações também serão divulgadas por meio do Informe Geral da USP São Carlos.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
PREFEITURA DO CAMPUS USP DE SÃO CARLOS  
Divisão de Atendimento à Comunidade

6.3 Não poderão ingressar na Creche e Pré-escola crianças que não passarem pelo Processo Seletivo vigente, onde é realizada uma seleção socioeconômica pelo SVSOCIAL.

6.4 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a disponibilidade da Creche e Pré-escola USP de São Carlos.

SVCREC, SVSOCIAL e DVCOMUN da PUSP-SC, 2024.